

## Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## PORTARIA Nº 98, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.



"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.779/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**AFONSO BARBOSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 95 e 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora FABIANE BATISTA DA SILVA GOMES – RE nº 13.787, nos autos do Processo Administrativo nº 13.779/2023, onde a mesma pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, pelo período de 60 (sessenta) dias, referente ao quinquenio de 06/03/2017 a 13/10/2023 (ajustado pela Lei Federal nº 173/20), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações; e

Considerando a certidão acostada as fls. 09 onde certifica que a servidora cumpriu os requisitivos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como, a manifestação da Secretaria Municipal de Educação de fls. 10/12 do Processo Administrativo nº 13.779/2023.

## RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a servidora pública FABIANE BATISTA DA SILVA GOMES – RE nº 13.787, ocupante do cargo efetivo de Secretario de Escola, licençaprêmio, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, relativo ao quinquenio de 06/03/2017 a 13/10/2023 (ajustado pela Lei Federal nº 173/20), pelo período de 60 (sessenta) dias, da seguinte forma:

- I 30 (trinta) dias a partir de 1º/03/2024 a 30/03/2024; e
- II 30 (trinta) dias a partir de 1º/04/2024 a 30/04/2024.

Parágrafo único A licença de que trata o artigo 2º desta Portaria, referese a primeira e segunda parcela, restando, portanto um período de 30 (trinta) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 10 de janeiro de 2024.

AFONSO BARBOSA DA SILVA Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LEONILDA FERNANDES GIRON Secretaria Municipal de Governo